



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE-I)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de junho de 2025, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabíreza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração e Transporte - SEMAT, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, **Sra. DAIANA SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 807.327.635-68, e através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, **Sra. MARA SARAY FOGOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 788.760.955-00, e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – Sedeta, Sr. **IVAN LUIS SILVA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 598.818.795-15, , através do **Fundo Municipal de Saúde - SESAU**, inscrito no CNPJ/MF 12.284.122/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **Rodrigo dos Reis Mota Martins**, CPF nº 018.440.025-27, e através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Dias D'Ávila - SEDES**, inscrito no CNPJ/MF 14.667.995/0001-53, e da **Secretaria de Assistência Social- SEDES** inscrita no CNPJ/MF 13.394.044/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de assistência social e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Dias D'Ávila - **SEDES**, o Sr. **Alexandre Pereira Castro**, CPF nº 628.691.675-04, e através da **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.988.804/0001-01, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, **Sra. Jeane Alves Cruz**, brasileira, inscrita no CPF nº 414.667.285-00, e através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMEC**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **Marcos Antônio Pereira Mendonça**, inscrito no CPF nº 790.722.245-15, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1901/2024, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1729/2025** e HOMOLOGADA, no dia 11 /06/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

1.1. Aquisição de aparelhos de climatização e refrigeração, ar condicionado split com serviço de instalação completa (nos termos do Manual do produto) e ventiladores de parede visando atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **DENTECK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78, situada a Av: Sidney Girão, Nº 230, KM 17/5, Bairro: Berneck – Mundo Novo/MS, CEP: 79980-000, seu representante legal neste ato, Sr. **PAULO RICARDO ARTUS**, brasileiro, portador do RG nº 7080708857 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.077.720-23.

1.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I								
ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	19974	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, Tecnologia Inverter, tipo de ciclo frio, cor branca, proteção anticorrosão, com filtro de ar, controle remoto, funções Sleep e Swing, função de desumidificação, serpentina em cobre, gás refrigerante R410A, consumo aproximado de 22 kW/h, tensão de 220V, com instalação.	UND	R\$ 2.754,90	1	50	R\$ 137.745,00	AGRATTO LIV - LCST9FI-02I/LIV- LCST9FE-02I



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

		Deve possuir selo Procel com classificação (CLASSE A) de eficiência energética do INMETRO, dados de identificação do produto, marca e fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses. COM INSTALAÇÃO COMPLETA (nos termos do manual do produto).						
2	16791	Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, Tecnologia inverter, tipo de ciclo frio, cor branca, proteção anticorrosão, com filtro de ar, controle remoto, funções Sleep e Swing, função de desumidificação, serpentina em cobre, gás refrigerante R410A, consumo aproximado de 22 kW/h, tensão de 220v, com instalação. Deve possuir selo Procel com classificação (CLASSE A) de eficiência energética do INMETRO, dados de identificação do produto, marca e fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses. COM INSTALAÇÃO COMPLETA (nos termos do manual do produto).	UND	R\$ 2.942,90	1	121	R\$ 356.090,90	AGRATTO LIV - LCST12FI- 02I/LIV- LCST12FE- 02I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3	19971	Ar Condicionado Split 18.000 BTUs, Tecnologia inverter, tipo de ciclo frio, cor branca, proteção anticorrosão, com filtro de ar, controle remoto, funções Sleep e Swing, função de desumidificação, serpentina em cobre, gás refrigerante R410A, consumo aproximado de 22 kW/h, tensão de 220V, com instalação. Deve possuir selo Procel com classificação (CLASSE A) de eficiência energética do INMETRO, dados de identificação do produto, marca e fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses. COM INSTALAÇÃO COMPLETA (nos termos do manual do produto).	UND	R\$ 4.179,90	1	6	R\$ 25.079,40	AGRATTO LIV-LCS18FI-02I/LIV-LCS18FE-02I
4	16788	Ar Condicionado Split 24.000 BTUs, Tecnologia inverter, tipo de ciclo frio, cor branca, proteção anticorrosão, com filtro de ar, controle remoto, funções Sleep e Swing, função de desumidificação, serpentina em cobre, gás refrigerante R410A, consumo aproximado de 22 kW/h, tensão de 220V, com instalação. Deve possuir selo Procel com classificação (CLASSE A) de eficiência energética do INMETRO, dados de identificação do produto, marca e fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses. COM INSTALAÇÃO COMPLETA (nos termos do manual do produto).	UND	R\$ 4.795,90	1	123	R\$ 589.895,70	AGRATTO LIV - LCS24FI-02I/LIV-LCS24FE-02I

Carla Figueira

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5	19972	Ar Condicionado Split 30.000 BTUs, Tecnologia inverter, tipo de ciclo frio, cor branca, proteção anticorrosão, com filtro de ar, controle remoto, funções Sleep e Swing, função de desumidificação, serpentina em cobre, gás refrigerante R410A, consumo aproximado de 22 kW/h, tensão de 220V, com instalação. Deve possuir selo Procel com classificação (CLASSE A) de eficiência energética do INMETRO, dados de identificação do produto, marca e fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses. COM INSTALAÇÃO COMPLETA (nos termos do manual do produto).	UND	R\$ 5.962,90	1	6	R\$ 35.777,40	AGRATTO LIV-LCS30FI- 02I/LIV- LCS30FE-02I
6	19973	Ar Condicionado Split 36.000 BTUs, Tecnologia inverter, tipo de ciclo frio, cor branca, proteção anticorrosão, com filtro de ar, controle remoto, funções Sleep e Swing, função de desumidificação, serpentina em cobre, gás refrigerante R410A, consumo aproximado de 22 kW/h, tensão de 220V, com instalação. Deve possuir selo Procel com classificação (CLASSE A) de eficiência energética do INMETRO, dados de identificação do produto, marca e fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses. COM INSTALAÇÃO COMPLETA (nos termos do manual do produto).	UND	R\$ 9.640,90	1	2	R\$ 19.281,80	ELGIN PDFI36C2DA / PDFE36C2C A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7	19813	Ar Condicionado Split 60.000 BTUs, Tecnologia inverter, tipo de ciclo frio, cor branca, proteção anticorrosão, com filtro de ar, controle remoto, funções Sleep e Swing, função de desumidificação, serpentina em cobre, gás refrigerante R410A, consumo aproximado de 22 kW/h, tensão de 220V, com instalação. Deve possuir selo Procel com classificação (CLASSE A) de eficiência energética do INMETRO, dados de identificação do produto, marca e fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses. COM INSTALAÇÃO COMPLETA (nos termos do manual do produto).	UND	R\$ 13.005,90	1	22	R\$ 286.129,80	MIDEA 42ZQVD60M5 / 38CCVD6051 5MM1
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais.)					R\$ 1.450.000,00			

1.4. As Ordens de Serviço deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.

1.8. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

2.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.

2.2. A entrega dos itens/materiais se dará no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida por cada Secretaria.

2.3. A execução dos serviços de instalação (referente ao Lote I – aparelhos de ar condicionado) se dará conforme prévio agendamento junto a SECRETARIA demandante, atentando as normas de segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

nas dependências do local a ser instalado, devendo a CONTRATADA apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

- 2.4. Os produtos objetos da presente contratação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Dias d'Ávila, situado a Avenida Raul Seixas, nº 519, Galpão 5, Centro – Dias d'Ávila – Ba, os quais serão conferidos por um funcionário responsável pelo Setor.**
- 2.5. A entrega dos produtos/materiais no local indicado pela CONTRATANTE, ficará a cargo da CONTRATADA/FORNECEDOR, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários a entrega.**
- 2.6. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado juntamente a ordem de fornecimento via e mail.**
- 2.7. Caso seja identificado algum tipo de irregularidade, o produto/material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo de transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**
- 2.8. A CONTRATADA deverá atender ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR.**
- 2.9. A execução dos serviços de instalação para atender ao Lote I – aparelhos de ar condicionado, inclui:**
- a) Aplicação de drenos dos aparelhos;
 - b) Ligação elétrica (tomadas, disjuntores, fiação, plugues, canaletas e dentre outros serviços necessários);
 - c) Reparos estruturais (pedreiros para reparos nas paredes se necessário);
 - d) Mobilização da equipe e demais insumos (alimentação, transporte, impostos, multas, equipamentos de proteção individual e licenças);
 - e) Andaimas, cordas, escadas, plataformas elevatórias e outros equipamentos necessários para instalação;
 - f) Ferramentas, equipamentos e maquinários;
 - g) Checagem das tubulações e fiações existentes, incluindo limpeza dos mesmos com aplicação de gás e bombas de vácuo;
 - h) Aplicação de gás, se houver necessidade;
 - i) Fixação na parede do SPLIT e condensadora com suportes adequados ao tipo do equipamento;
 - j) Desinstalação de aparelho defeituoso para instalação de novo aparelho (remoção de condensadora, evaporadora, bem como fiação e tubulação).
- 2.10. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.**
- 2.10.1. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.**
- 2.11. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:**
- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2.11.1. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

2.11.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.11.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.12. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante no item 1.4 da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Comissão Gerenciadora da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Gerenciadora, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.

3.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da Comissão Gerenciadora, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.

3.5. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.

3.7. Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade necessárias.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, chave pix, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

3.10. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.13. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 3.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 3.15. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - 6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
 - 6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
 - 6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
 - 6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - 6.1.5. cometer fraude fiscal.
- 6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
 - 6.2.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para início da entrega dos materiais, objeto desta licitação.
 - 6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, em virtude da entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
 - 6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 36 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.
- 8.1.1. A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida ao órgão gerenciador.
 - 8.1.2. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 8.1.3. A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.
- 8.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador. 
- 8.2.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.2.1.1. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 9.2, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.
- 8.2.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.2.2. O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 8.2.3. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2.4. Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 8.2.4.1. para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 8.2.4.2. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.2.5. A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria de Educação (Lei nº 14.133, de 2021), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.2.5.1. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 8.2.6. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata. ①

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- b) Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**;
- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- e) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- f) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- g) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.
- i) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto da ata de registro de preços.
- j) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais.
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- l) Apresentar durante execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Os produtos deverão ser fornecidos em concordância com às normas e especificações da ABNT, INMETRO e outras legislações aplicáveis aos produtos a serem adquiridos, no que se refere a qualidade e em conformidade com as orientações voltadas a sustentabilidade;
- o) Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- p) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

9.1.1. Para atender ao Lote I, deverá ainda:

- a) Apresentar profissional capacitado na área correspondente de refrigeração, garantindo a integridade do produto bem como do seu correto funcionamento;
- b) Efetuar a instalação em conformidade com os BTU/H de cada ar condicionado (com as bitolas referentes as tubulações previstas no manual de instalação dos aparelhos);
- c) Efetuar instalação dos aparelhos obedecendo aos padrões do manual de instrução, se necessário utilizando até 10 (dez) metros de tubulação e fiação para um bom funcionamento.

9.1.2. Da garantia dos produtos:

- a) Garantia do fabricante para todos os itens, de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Os aparelhos de climatização e refrigeração (ar condicionados e ventiladores) devem ser originais, novos, e de primeiro uso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) A fabricante/contratada é obrigada a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito;
- d) Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos de fábrica, vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos;
- e) A garantia deve ser cumprida, mesmo após o término da Ata de registro de Preço ou rescisão do mesmo, abrangendo todo limite da garantia ofertada;
- f) Durante o período de garantia dos equipamentos, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vícios de fabricação, desde que o contratante não tenha dado causa ao defeito, os custos da mão de obra especializada necessária e da aquisição das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Administração.

9.2. São obrigações da Administração:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

11. DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 11 de junho de 2025.


DAIANA SOUSA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE - SEMAT
CONTRATANTE



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

IVAN LUIZ SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E AGRICULTURA – SEDETA
CONTRATANTE

MARA SARAY FOGOS SANTOS
SECRETÁRIA DA FAZENDA- SEFAZ
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
RODRIGO DOS REIS MOTA MARTINS
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEDES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAS D'AVILA – SEDES
ALEXANDRE PEREIRA CASTRO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
JEANE ALVES CRUZ
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMEC
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA MENDONÇA
CONTRATANTE

PAULO RICARDO Assinado de forma digital
por PAULO RICARDO
ARTUS:0140777 ARTUS:01407772023
2023 Dados: 2025.06.11
14:42:53 -03'00'

DENTECK LTDA.
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] RG: [Assinatura] SSP/ [Assinatura]
2. [Assinatura] RG: [Assinatura] SSP/ [Assinatura]



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95

Secretaria Municipal de Educação SEDUC
CNPJ/MF sob o nº 30.988.804/0001-01

Fundo Municipal de Saúde – SESAU
CNPJ/MF 12.284.122/0001-36

Fundo Municipal de Assistência
Social de Dias D'Ávila – SEDES
CNPJ/MF 14.667.995/0001-53

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de aparelhos de climatização e refrigeração, ar condicionado split com serviço de instalação completa (nos termos do Manual do produto) e ventiladores de parede visando atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

EMPRESA: DENTECK LTDA

Valor total do Lote 01: R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 11/06/2025

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Dalana Sousa dos Santos - Secretária Municipal de Administração e Transporte – SEMAT.